Art. 23 – Aqueles que já atuam no Serviço de Transporte Coletivo de Escolares deverão adequar-se as disposições desta Lei e sua respectiva regulamentação.

Art. 24 – Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 25 – Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1111/2007

Denomina Escola Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica denominada de **Escola Municipal INAYÁ MORAES D' COUTO**, a Escola Municipal situada na Rua Frei Galvão, nº 414, no Loteamento Village Rio das Ostras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 025/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 1.625.138,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e oito reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 025/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 16.482.0086.1.394 Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51.00 - 0.1.04	1.535.138,00	-
02.12 - 23.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	90.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505 Estímulo Ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	3.3.90.39.00 - 0.1.04	90.000,00	-
02.16 - 12.361.0004.2.624 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	1.107.484,00
02.16 - 12.365.0004.2.632 Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	207.654,00
02.19 - 04.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	65.000,00
02.19 - 08.244.0059.2.682 Inclusão Social Digital	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	30.000,00
02.19 - 12.363.0056.2.683 Programa de Qualif. e Requalificação Profissional	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	125.000,00
	TOTAL	1.625.138,00	1.625.138,00

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 026/2007

06 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	550.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393 Manutenção do Hospital Municipal	4.4.90.52.00 - 0.1.04	550.000,00	-
	TOTAL	550.000,00	550.000,00

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 026/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 196/2007

Contratação Temporária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E :

Art. 1º - Contratar, por tempo determinado, por um período de 06 (seis) meses, os cidadãos **CLAUDIA SILVA BISPO**, inscrita no CPF sob o nº 815.516.737-20, para desempenho da função de Instrutor de Teatro e **LEANDRO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 085.278.047-86, para desempenho da função de Instrutor de Dança, com lotação na SEMBES, conforme Processo Administrativo nº 26814/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 197/2007

Aplicação de pena a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que segundo se apurou